

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 54.198/2022-49

Ata de Registro de Preços nº 143/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA QLIK SENSE PROFESSIONAL USER, LICENÇA QLIK SENSE ANALYZER USER, LICENÇA QLIK ANALYTICS PLATFORM 4 CORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DA PLATAFORMA QLIK, CONFORME CATÁLOGO DE SERVIÇOS DO ANEXO IV, VISANDO ATENDER A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - AGETEC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - SECOMP.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Afonso Pena, nº 3.297, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.509/0001-06, por intermédio da **SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - SECOMP**, através da **SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPREP**, neste ato representado pelo Sr. **ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.460.746 SSP/MS e CPF nº 009.137.061-24, residente na Rua Dr.º Werneck, nº 104, Torre II, Apartamento nº 2.101, Vila Albuquerque, nesta Capital, na qualidade de representante do órgão gerenciador do Sistema Registro de Preços, nos termos do Art. 2º, Inciso VI e Art. 17 Inciso I, do Decreto Municipal nº 14.666, de 09 de março de 2021 e os **COMPROMITENTES FORNECEDORES** abaixo qualificados, resolvem firmar o presente **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado da licitação publicada no Diário Oficial do Município nº 6.857, do dia 08 de dezembro de 2022, pág. 24, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 249/2022**, autorizado pelo **Processo nº 54.198/2022-49**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 14.670/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018, no que



couberem, Decreto Municipal nº 12.480/2014 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Municipal nº 142/2009, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições a seguir estabelecidas:

Empresa **TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.689.089/0001-57, Inscrição Estadual nº Isenta, com sede na Rodovia José Carlos Daux (SC401), nº 5500, Saco Grande, Florianópolis - SC, neste ato representada pela Sra. **SIMONI OLIANI**, brasileira, portadora do RG nº: 1.762.725-7 SSP/SC e titular do CPF/MF nº 500.861.469-04.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA QLIK SENSE PROFESSIONAL USER, LICENÇA QLIK SENSE ANALYZER USER, LICENÇA QLIK ANALYTICS PLATFORM 4 CORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DA PLATAFORMA QLIK, de acordo com a tipologia, as especificações técnicas mínimas e condições de execução definidas no termo de referência (ANEXO III do edital) e seus anexos, conforme solicitação da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto/serviço, a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA						
CNPJ: 08.689.089/0001-57						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
01	01	Licença Qlik Sense Professional User.	1 - Un.	10	QLIK	R\$4.000,00
	02	Licença Qlik Sense Analyzer User.	1 - Un.	100	QLIK	R\$2.250,00
	03	Licença Qlik Analytics Platform 4 Cores.	1 - Un.	1	QLIK	R\$253.500,00



	04	Serviço técnico especializado da plataforma Qlik.	1 - UST	20.000		R\$250,00
--	----	---	---------	--------	--	-----------

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Conforme previsto no item 8.11, 8.12 e 8.13 do edital, será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. Será vedada a possibilidade de aquisição/adesão separada de itens para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, vedada sua prorrogação.

5. DO REAJUSTE

5.1. Os preços propostos nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis e não sofrerão atualização monetária até o efetivo pagamento.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado trimestral, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso sem aplicação de penalidades.
- 6.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 6.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no 6.7 deste instrumento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 17, parágrafo único do Decreto Municipal nº 14.666/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 12.480/2014).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 6º, inciso IV do Decreto Municipal nº 12.480/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para aplicação de penalidade previstas no edital.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência (ANEXO III), anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

SECOMPSecretaria-Executiva
de Compras Governamentais**CAMPO GRANDE**
PREFEITURA

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal nº 12.480/2014.

8.4. Nos casos de assinatura de contrato e/ou instrumento equivalente decorrente de Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por meio de servidor(es) designado(s) pelo respectivo órgão ou entidade participante/demandante, através de ato próprio para tal finalidade, que acompanhará a execução e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, conforme estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO III do edital**).

8.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Grande - MS, 09 de dezembro de 2022.


ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO

SUPERINTENDENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS


SIMONI OLIANI

TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

CNPJ: 08.689.089/0001-57